

RECORRENTE: NICHOLAS FERREIRA DA SILVA

RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S.A.;

BANCO BRADESCO CARTOES S.A.;

TEMPO SERVIÇOS LTDA.;

ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

RELATOR: DES. JULIO BERNARDO DO CARMO

EMENTA

TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - VÍNCULO DE EMPREGO

DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. A contratação terceirizada, por si só, não representa violação direta à legislação trabalhista, quando permite o repasse das atividades periféricas e/ou extraordinárias, promovendo com isto um incremento na oferta de postos de trabalho os quais, se a princípio são precários, podem efetivar-se. Entretanto, quando se verifica que os serviços terceirizados estão intrinsecamente ligados à atividade-fim do tomador de serviços, desvirtua-se o instituto, que não pode e nem deve servir de instrumento para alijar o empregado das garantias creditórias ofertadas por estas empresas que, geralmente, ostentam maior solidez econômico-financeira em relação às prestadoras de mão-de-obra. Impõe-se, em contexto tal, com supedâneo no artigo 9º da CLT e no entendimento jurisprudencial cristalizado na Súmula 331, item I, TST, o reconhecimento da ilicitude da terceirização e da fraude trabalhista perpetrada, com o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços.

DECISÃO: A QUINTA TURMA, à unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo reclamante, bem como das contrarrazões, rejeitando a preliminar suscitada pelos réus. No mérito, deu provimento parcial ao apelo obreiro para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com a 4ª reclamada, reconhecendo o vínculo de emprego do autor diretamente com o Banco Bradesco S/A, solidariamente responsáveis os réus, determinando a devolução dos autos à Vara de origem para o exame das demais parcelas e obrigações pleiteadas na inicial, decorrentes da decisão declaratória proferida, como se entender de direito. Prejudicada a apreciação do restante do recurso, cujas razões deverão ser renovadas, se for o caso, após a nova decisão, sob pena de preclusão.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 30.08.2018 (divulgada no dia 29.08.2018).

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2018.

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, com início às 14:00hs (quatorze horas) e término às 15:37hs (quinze horas e trinta e sete minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Paulo Maurício Ribeiro Pires e o Exmo. Juiz Convocado Antônio Neves de Freitas (vinculado).

Ausente, com causa justificada, o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária, em exercício: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Desembargadores e à Juíza Convocada, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

Além dos autos físicos, foram julgados 142 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 41 processos do Pje foram retirados de pauta e 13 adiados, em face da ausência justificada do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

Sustentação oral:

PJe:

0010402-16.2015.5.03.0129 (RO) - Rodrigo Lopes Rosa

0010959-96.2017.5.03.0140 (RO) - José Caldeira Brant Neto

0011252-61.2016.5.03.0056 (RO) - Sérgio Carneiro Ribas Ferreira

0010729-03.2017.5.03.0060 (RO) - Alessandra Siqueira de Almeida Veras

0010469-28.2016.5.03.0005 (RO) - Gisele Costa Cid Loureiro

0010324-17.2016.5.03.0184 (RO) - Thaís Vieira

0011330-05.2016.5.03.0105 (RO) - Gisele Costa Cid Loureiro

0011330-05.2016.5.03.0105 (RO) - Thaís Cardoso Santos

0001119-53.2013.5.03.0059 (AIAP) - Edson Antônio Fiúza Gouthier

Pauta de 21/08/2018-1

00005-2018-106-03-00-0 AP
Retirado de pauta o processo
00153-2015-069-03-00-6 AP
Retirado de pauta o processo
00372-2011-049-03-00-7 RO
Retirado de pauta o processo
00403-2010-096-03-00-6 AP
Retirado de pauta o processo
00405-2015-140-03-00-3 RO
Retirado de pauta o processo

00471-2015-157-03-00-5 RO
Retirado de pauta o processo
00499-2014-011-03-00-6 RO
Retirado de pauta o processo
00521-2015-114-03-00-6 AP
Retirado de pauta o processo
00535-2009-039-03-00-0 AP
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido
00708-2014-103-03-00-5

AP

Retirado de pauta o processo
00802-2015-098-03-00-4 RO
Retirado de pauta o processo
00869-2012-069-03-00-0 AP
Retirado de pauta o processo
00905-1998-102-03-00-7 AP
Retirado de pauta o processo
00977-2013-103-03-00-0 RO
Retirado de pauta o processo

01151-2013-153-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SINDSUL MG - SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DO SUL DE MINAS GERAIS

01187-2014-089-03-00-1 RO

Retirado de pauta o processo

01192-2015-072-03-00-3 RO

Retirado de pauta o processo

01531-2012-050-03-00-1 RO

Retirado de pauta o processo

01555-2012-136-03-00-2 AP

Retirado de pauta o processo

01578-2014-018-03-00-9 AP

Retirado de pauta o processo

01707-2005-022-03-00-7 AP

Retirado de pauta o processo

01831-2014-002-03-00-9 RO

Retirado de pauta o processo

01943-2013-111-03-00-8 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

01978-2014-097-03-00-6 RO

Retirado de pauta o processo

02089-2014-004-03-00-1 RO

Retirado de pauta o processo

02169-2014-069-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de VALE S.A.

02285-2011-004-03-00-3 AP

Retirado de pauta o processo

02332-2013-103-03-00-2 AP

Retirado de pauta o processo

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5ª Turma.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma.

Despacho

Despacho

SECRETARIA DA 5a. TURMA